

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO LXV - Nº 67

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA - DF

# Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2625
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	2631
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2635
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	2651
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	2718
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2719
EDITAIS E AVISOS	27.20

# Supremo Tribunal Federal

# Primeira Turma

SESSÃO ORDINĀRIA

ATA DA 8a. (OITAVA) SESSÃO ORDINĀRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti e Sepúlveda Pertence.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sen do lida e aprovada a ata da sessão anterior.

## Julgamentos

HC 67.738-0 - (EDcl) - RJ
Rel.: Ministro Moreira Alves. Embte.: José Augusto Pe
reira (Adva.: Paulo Goldrajch e Alcides Freitas). Embdo.: Tribu
nal de Justica do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Rejeitaram-se os Embargos de declaração no "habeas-corpus". Unânime. la. Turma, 03-04-90.

HC 67.793-2 - DF
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: José Maciel Santa
na. Imptes.: Jason Barbosa de Faria e outro. Coator.: Relator
do Ag. 766, do Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", mas o indeferiram, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. Falou como Impte.: o Dr. Daniel Azevedo. la. Turma,03-04-90.

HC 67.807-6 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Wilson Pedro
de Almeida (Impte.: O mesmo). Coator.: Tribunal de Alçada Crimi
nal do Estado de São Paulo.

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", e o indeferiram, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. la. Turma, 03-04-90.

HC 67.828-9 - AL
Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pte.: João Mendon
ça Pereira ou "João de Noêmia". Impte.: José Delfim da Mota
Branco. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus".Una nime. la. Turma, 03-04-90.

HC 67.883-1 - RO
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Gilberto Ferreira da Costa (Impte.: Valmor Santos Giavarina). Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator, e determinou-se a remes sa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Unânime. la. Turma, 03-04-90.

HC 67.897-1 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Valdecir Gomes
Impte.: O mesmo. Coator.: Juiz de Direito da Comarca de Amp

Decisão: Conheceram do pedido de "habeas-corpus", mas o indeferiram. Unânime. la. Turma, 03-04-90.

RC 67.912-9 - SP
Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pte. e Impte.: Pau
lo de Carvalho. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo.

Decisão: Pedido de "habeas-corpus", indeferido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. la.Turma,03-04-90.

HC 67.925-1 - ES
Rel.: Ministro Moreíra Alves. Pte.: Ademilson Amânçio
Gonçalves. Impte.: O mesmo. Coator.: Juiz da Sexta Vara Criminal de Vitória.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus" Unânime. la. Turma, 03-04-90.

HC 67.965-0 - RJ
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Geraldo Quevedo Barbosa (Impte.: Flávio Jorge Martins). Coator.:Tribunal de
Justica do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. la.Turma, 03-04-90.

RE 118.228-8 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: OESP Gráfica
S/A (Advs.: Ives Gandra da Silva Martins, Luiz Carlos Bettiol
e outros). Recda.: Prefeitura Municipal de São Paulo (Advs.:
João Brito Filho).

decisão: Conheceram do recurso e lhe deram provimento, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. Falou pela Recte.: Dr. Ives Gandra da Silva Martins. la.Turma,03-04-90.

Brasilia, 03 de abril de 1990

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA Secretário

# Divisão de Acórdãos

# PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

NONA (9a.) ATA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS, REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 95, DO REGIMENTO INTERNO) São publicados os Acórdãos dos seguintes processos:

AOr 6-8 - RJ (Questão de Ordem)
Rel.: Min. Carlos Madeira. Autores: Carlos Eduardo Bouça
da Tassara e outros (Advs.: Paulo Szarvas e outro). Litisconsortes

ativos: Amélia Cristina de Souza Campos Gama e outros (Advs.: João Bosco Cavalcanti Lana e outro). Réus: Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Roberto Benjó e outro) e Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ (Adv.: José Danir Siqueira do Nasci-

Decisão: Por unanimidade o Tribunal deu-se por competente para julgar a Ação. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Rezek e Néri da Silveira, Presidente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Aldir Passarinho. Plenário, 14.03.90.

- QUESTÃO DE ORDEM. Ação em que os membros do Tribunal tem, direta ou indiretamente, interesse na solução a ser dada. Artigo 102, I, letra n da Constituição Federal. Configurado esse interesse, competente é o Supremo Tribunal Federal para julgar a ação originária.

#### MI 126-0 (AgRg) - DF

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte : Partido Humanitário Brasileiro - PHB (Adv.: Venceslau Peres de Souza). Reqdo.; Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do Agravo Regimental. Plenário, 23.3.90.

EMENTA: - AGRAVO REGIMENTAL. Agravo interposto por telegrama, sem indicação de ter sido assinado pelo remetente e do reconhecimento de sua firma por Tabelião, no original depositado na E.B.C.T.. Inobservância do art. 374 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Precedentes.

Agravo que não impugna os fundamentos da decisão recorrida.

Agravo regimental não conhecido.

ADIn 141-8 - PE (Medida Liminar) Rel.: Min. Celso de Mello. Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal julgou prejudicado o pedido de liminar, em virtude da decisão adotada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 140, do Estado de Pernambuco, sobre o mes mo dispositivo. Votou o Presidente, Plenário, 20.11.89.

E M E N T A: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ME DIDA LIMINAR CONCEDIDA - PREJUDICIALIDADE - PEDIDO IDÊNTICO DIS TRIBUÍDO A OUTRO RELATOR - ADIN 140-0-PE.

A suspensão liminar da eficácia de ato normativo, deter minada em sede jurisdícional concentrada, por deliberação ple nária do Supremo Tribunal Federal, prejudica a apreciação de pedido idêntico, formulado com igual extensão no âmbito de ou tra Ação Direta, distribuída a Relator diverso.

ADIn 164-7 - DF (Medida Liminar)
Rel.: Min. Moreira Alves. Reqtes.: CNF - Confederação Na
cional das Instituições Financeiras e outra (Advs.: Geraldo de Camargo Vidigal e Rubens de Barros Brisolla). Reqdos.: Presidente da Republica e Congresso Nacional.



# MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR CGC/MF nº 00394494/0016-12

> CEZAR BADO Diretor-Geral

MARIA LUZIA DE MELO Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTICA - Secão I

Orgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Miguel Felix dos Anjos Isabel Cristina Orrú de Azevedo Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). térias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações cerão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Orgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Secão I Seção II Secão I Secão II Assinatura trimestral ..... Cr\$ 1.547,00 Cr\$ 405,00 Cr\$ 1,517,00 Cr\$ 1.247,00 Brasil (superficie) ....... Crs 534,60 Crs 267,96 Crs 977,46 Crs 534,60 Brasil (aéreo) ...... Crs 2.138,40 Crs 1.072,50 Crs 3.910,50 Crs 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 228-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal referendou a decisão do Sr. Ministro-Relator que indeferiu o pedido de Cautelar. Votou o Presidente. Plenário, 01.02.90.

EMENTA: — Ação direta de inconstitucionalidade. FINSCIAL (Leis 7.689/88, 7.738/89 e 7.787/89). Pedido de liminar.
— Não se demonstrou, no caso, a existência do periculum in mora, uma vez que, evidentemente, em nada é atingido perante o público o conceito das instituições filiadas às autoras pelo surgimento, em seus balancetes mensais, dos reflexos de exigências legais que inquinam como inconstitucionais. Por outro lado, limitam-se as autoras, sem qualquer "demonstração, a alegar que a intensidade das exigências do pagamento antecipa do decorrente do FINSOCIAL amplia risco que correm pelo esva ziamento de seus recursos.

Despacho de indeferimento de liminar referendado pelo

Despacho de indeferimento de liminar referendado pelo

MI 175-8 - DF (AgRg)
Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Francisco Eyder Maranhão Pinto e outros (Adv.: Osmar Nogueira de Souza). Reqdo.: Presidente da República.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal megou provimento ao Agravo Regimental. Plenário, 22.03.90.

EMENTA: - AGRAVO REGIMENTAL. Mandado de Injunção.Descum primento do prazo de cento e vinte dias, previsto no art. 29, § 19, do A.D.C.T. da Constituição, para o Presidente da República enviar ao Congresso Nacional projeto de lei complemen - tar. Prática do ato pela autoridade requerida no curso do processo. Perda de objeto. Pedido prejudicado (RI-STF, art. 21, TV)

Reparação de dano, pela mora (Código Civil, art. 159). O mandado de injunção não é sucedâneo da ação de indenização. Seus limites foram riscados no MI nº 107-3-DF (questão de or dem).

ADIN 192-2 - RS (Medida Liminar)
Rel.: Min. Moreira Alves. Reqte.: Governador do Estado do
Rio Grande do Sul (Adv.: Manoel André da Rocha). Reqda.: Assembléi
a Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal concedeu a Medida Liminar e suspendeu, até o julgamento final da Ação, a eficácia do art. 45 e seus parágrafos e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de outubro de 1989. Votou o Presidente. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Sydney Sanches. Plenário, 09.03.90.

EMENTA: — Ação direta de inconstitucionalidade. Cria ção de município por Constituição Estadual. Pedido de liminar. — Ocorrência, no caso, da relevância jurídica da ar güição de inconstitucionalidade. — Conveniência da concessão da liminar, uma vez que jã estão marcadas, para breve, as eleições no município criado. Liminar concedida para suspender a eficâcia do artigo 45, seus parágrafos e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 93.10.89.

ARV 21.289-7 (AgRg) - 5P
Rel.: Ministro Sydney Sanches. Agtes.: Ludens Diversões
Eletrônicas Ltda. (Adv.: Milton Penteado Minervino Júnior). Agda:
Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: Zenon Marques Tenório).

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Célio Borja e Paulo Brossard. Plenário, 19. 12.89.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Celso de Mello e Francisco Rezek. Plenário, 09.02.90.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 15.02.90.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do Agra vo Regimental. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. Plenário. 21.02.90.

EMENTA: - Recurso. Agravo regimental. Protocolização na Secretaria do Tribunal. Intempestividade.

Agravo não conhecido. A petição de agravo deve dar entrada na Secretaria do Supremo Tribunal Federal até o último dia do prazo; não bas ta que tenha sido postada no correio antes disso (R.T.J. 91/ 858, 94/1.088).

HC 67.390-2 - PR
Rel.: Min. Moreira Alves. Pcte.: Benedito Gonçalves Filho
Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Paraná.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal rejeitou a prede falta de capacidade postulatória do impetrante. No mérito, preliminar

PROCESSOS	NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO	DISTRIBUI-	COM O RELATOR		AGUARDANDO JULGAMENTO		AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	JUÍZES
	TRT	Ç.						
RO - 2538/88	305 dias	18 dias	02 dias	34 dias	07 dias	06 dias	09 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. Alceu Portocarrero
								Rev. Francisco Leocádio
RO - 2419/88	335 dias	-25 dias	02 dias	34 dias	07 dias	52 dias	29 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Francisco Leocádio
RO - 4(83/88	326 dias	17 dias	09 dias	05 dias	62 dias	04 dias	09 dias	Red. Desig. Francisco Leocádio Rel. Alceu Portocarrero
	,		03 dias			05 dias	55 dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas Rel. Oswaldo Florêncio Neme
RO - 3173/88	364 dias	01 dia	03 dias	08 dias	12 dias	U5 dias	55 dias	Rev. Herácito Pena Júnior
RO - 2797/88	349 dias	ll dias	04 dias	27 dias	11 dias	06 dias	08 dias	Red. Desig. Herácito Pena Júnior Rel. Miguel Setembrino
						The state of the s		Rev. Alceu Portocarrero Red. Desig. Alceu Portocarrero
RO - 3215/88	353 dias	08 dias	05 dias	07 dias	27 dias	04 dias	06 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Guilhermina M.V. de Freitas
RO - 2514/88	384 dias	04 dias	33 dias	21 dias	12 dias	13 dias	13 dias	Rel. Josias Macedo Xavier Rev. José Neves Filho
			10.11		10.71		00 11	Red. Desig. José Neves Filho
RO - 2825/88	342 dias	ll dias	13 dias	13 dias	13 dias	05 dias	22 dias	Rel. Josias Macedo Xavier Rev. Fernando A.V.Damasceno
0021100	01 4:	l li dias	202 dias	13 dias	44 dias	45 días	09 dias	Red. Desig. Fernando A.V. Damasceno Rel. José Neves Filho
RO-2664/86	21 dias	II dias	202 dias	15 dias	14 0105	15 0205		Rev. Fernando A.V. Damasceno Red. Desig. Oswaldo Florêncio Neme
RO-1644/87	240 dias	04 dias	47 dias	21 dias	125 dias	22 dias	43 dias	Rel:Francisco Leocadio
RO-2065/87	268 dias	32 dias	34 dias	28 dias	31 dias	28 dias	17 dias	Rev.Libânio Cardoso Rel.Miguel Setembrino
	76 dias	04 dias	08 dias	14 dias	18 dias	09 dias	05 dias	Rev.Alceu Portocarrero Rel.Lauro da Silva de Aquino
RO-0035/88		ll dias	55' dias	05 dias	13 dias	15 dias	12 dias	Rev.Libânio Cardoso Rel.Josias Macedo Xavier
RO-0877/88	270 dias		l s	01 dia	06 dias	06 dias	08 dias	Rev.José Neves Filho Rel.Alceu Portocarrero
RO-2173/88	359 dias	11 dias	05 dias				43 dias	Rev.Sebastião Machado Filho Rel.Francisco Leocádio
RO-1605/87	220 dias	25 dias	66 dias	28 dias	126 dias	28 dias		Rev.Libânio Cardoso Rel.Alceu Portocarrero
RO-2848/88	352 dias	04 dias	06 dias	05 dias	56 dias	26 dias	ll dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas
RO-2980/88	353 dias	04 dias	35 dias	04 dias	21 dias	10 dias	47 dias	Red. Desig. Libanio Cardoso Rel. Oswaldo Florêncio Neme
RO-3287/88	352 dias	08 dias	01 dia	02 dias	47 dias	26 dias	11 dias	Rev.Herácito Pena Júnior Rel.Guilhermina M.V.Freitas
KU-3267/60	352 dras	Jo dias	01 414		,			Rev.Alceu Portocarrero Red.Desig.Libânio Cardoso
RO-3420/89	40 dias	11 dias	05 dias	29 dias	05 dias	06 dias	40 dias	Rel.Alceu Portocarrero Rev.Miquel Setembrino
RO-3631/88	317 dias	01 dia	06 dias	06 dias	03 dias	05 dias	21 dias	Rel.Fernando A.V.Damasceno Rev.Herácito Pena Júnior
RO-2405/E8	365 dias	04 dias	04 dias	20 dias	11 dias	06 dias	08 dias	Rel.Miguel Setembrino Rev.Alceu Portocarrero
							00 34	Red. Desig. Alceu Portocarrero Rel. Alceu Portocarrero
RO-4269/E8	304 dias	24 dias	04 dias	01 dia	62 dias	05 dias	09 dias	Rev. Guilhermina M.V. de Freitas
RO - 2858/88	357 dias	11 dias	13 dias	07 dias	69 dias	23 dias	12 dias	Rel. José Neves Filho Rev. Fernando A.V. Damasceno
RO - 3526/88	315 dias	21 dias	10 dias	08 dias	13 dias	05 dias	09 dias	Red. Desig. Fernando A.V. Damasceno Rel. Braz H. de Oliveira
		11 dias	21 dias	01 dia	15 dias	10 dias	17 dias	Rev. Oswaldo Florêncio Neme Rel. Guilhermina M.V. de Freitas
RO - 3£90/88	375 dias		36 dias	22 dias	54 dias	01 dia	12 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. Francisco Leocádio
RO - 1204/85	36 dias	231 dias	Mi pro-			08 dias	06 dias	Rev. Alceu Portocarrero Rel. José Neves Filho
RO - 1673/88	346 dias	06 dias	56 dias	04 dias	21 dias	00 dias	ou utas	Rev. Oswaldo Florêncio Neme Red. Desig. Oswaldo Florêncio Neme
RO - 2099/88	365 dias	11 dias	13 dias	15 dias	11 dias	13 dias	07 dias	Rel. Oswaldo Florêncio Neme
RO - 0618/88	355 dias	04 dias	33 dias	01 dia	28 dias	20 dias	54 dias	Rev. José Neves Filho Rel. José Neves Filho
RO - 0744/88	178 dias	17 dias	01 dia	19 dias	25 dlas	25 dias	05 dias	Rev. Herácito Pena Júnior Rel. Franklin de Oliveira
RO - 0881/88	270 dias	17 dias	56 dias	. 09 dias	17 dias	14 dias	13 dias	Rev. Sebastião Machado Filho Rel. Josias Macedo Xavier
			13 dias	54 dias	32 dias	35 dias		Rel. José Neves Filho Rel. Alceu Portocarrero
RO - 1454/88	324 dias	ll dias	15 dias	34 4145	32 4145	33 444		Rev. Libânio Cardoso Red. Desig. Libânio Cardoso
RO - 2508/88	384 dias	04 dias	07 dias	04 dias	12 dias	12 dias	50 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Sebastião Machado Filho
RO - 2846/88	343 dias	11 dias	39 dias	04 dias	17 dtas	13 dias	54 dias	Rev. José Neves Filho Rev. Josias Nacedo Kavier Red. Desig. Josias Macedo Kavier
			** ***	12 4/44	21 dias	01 dia	08 dias	Red. Desig. Josias Nacedo Kavier Rel. Alceu Portocarrero
RO - 2919/88	355 dias	04 dias	Il dias	13 dias		05 dias	16 dias	Rev. Libanio Cardoso
RO - 0501/89 RO-1209/88	290 dias	10 dias	05 dias	06 dias	08 dias	12 dies	14 dias	Rel. Alceu Portocarrero Rev. Sebastiao Machado Filho Rel.José Neves Filho
2203700	The state of the s							Rev. Josias Macedo Xavier Red. Desig. Josias Macedo Xavier
RO-2375/88	399 dias	04 dias	28 dias	01 dia	02 dias	28 dias	12 dias	Rel.José Neves Filho Rev.Fernando A.V.Damasceno
RO-1530/88	315 dias	.04 dias	27 dias	04 dias	18 dias	68 dias	27 dias	Rel.Francisco Leocádio Rev.Sebastião Machado Filho
RO-2455/88	371 dias	05 dias	04 dias	02 dias	06 dias	18 dias	17 dias	Rel.Miguel Setembrino Rev.Sebastião Machado Filho
RO-2502/88	357 dias	10 dias	07 dias	75 dias	02 dias	03 dias	16 dias	Rel.Fernando A.V. Damasceno
RO-2771/88	349 dias	11 dias	16 dias	01 dia	02 dias	10 dias	16 dias	Rev. José Neves Filho Rel. Fernando A.V. Damasceno
RO-3641/88	354 dias	04 dias	10 dias	04 dias	14 dias	05 dias	15 dias	Rev.Heracito Pena Junior Rel.Alceu Portocarrero
5541/50	1		1					Rev.Sebastião Machado Filho

# Superior Tribunal Militar

#### Presidência

#### EMENDA REGIMENTAL Nº 05

Altera o artigo 50, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.

Art. 1.º - Os dispositivos do Regimento Interno a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º - Havendo prevenção ou conexão, a distribuição será feita, por dependência, ao Relator da causa principal.

§ 2.º - Vencido o Relator, a prevenção referir-se-á ao Ministro designado para lavrar o acórdão".

Art. 20 - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 1990 - Alte Esq. Raphael de Azevedo Branco, Presidente-Dr. Aldo Fagundes, Vice-Presidente. - Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles, Alte. Esq. Roberto Andersen Cavalcanti, Dr. Paulo César Cataldo, Ten. Brig do Ar George Belham da Motta, Ten. Brig. do Ar Jorge José de Carvalho, Alte. Esq. Luiz Leal Ferreira, Gen. Ex. Haroldo Erichsen da Fonseca, Gen. Ex. Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Gen. Ex. Everaldo de Oliveira Reis, Ten. Brig do Ar Cherubim Rosa Filho, Gen. Ex. Wilberto Luiz Lima e Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

# Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 18ª SESSÃO, EM 03 DE ABRIL DE 1990 - TERÇA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLÊNO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

As 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- APELAÇÃO 45.968-7 Paraná. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: JOSUÉ DA SIL-VA FILHO, Sd Ex, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com os artigos 72, inciso I, e 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, de 21 de dezembro de 1989. Advª Drª Regina Maria Reichmann.-POR UNANHIDADE, o Tribunal rejeitou as preliminares suscitadas pela De POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou as preliminares suscitadas pela De fesa e, NO MÉRITO, deu provimento parcial ao apelo para reduzir a pena, POR MAIORIA, a quatro meses e vinte dias de prisão, tendo fixado a penabase em sete meses de prisão, nos termos do artigo 187, combinado com os artigos 59, 69 e 72, inciso I, do CPM, reduzindo-a de 1/3, pela atenuan te especial do artigo 189, inciso I, parte final, do mesmo CPM.Os Minis tros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO, ALDO FAGUNDES, HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA fixaram a pena-base em seis meses, diminuída de 1/3, dando como pena definitiva o quantum de quatro meses de prisão.
- APELAÇÃO 45.926-1 Paranã. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: CEL SO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 72, incisos I e II, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, de 24 de novembro de 1989. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negou provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.
- da.

   HABEAS-CORPUS 32.625-1 Rio de Janeiro. Relator Ministro Aldo Fagundes. PACIENTE: RICARDO COUTINHO, CF, denunciado perante a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando inépcia e falta de justa causa da denúncia, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja sustado seu interrogatório designado para o dia 08 do corrente mês, adiando-se sine die até o julgamento do presente, requerendo, ao final, sua exclusão da Ação Penal. Impetrante: Dr Lino Machado Filho. POR UNANIMIDADE, o Tri bunal conheceu do pedido e concedeu a ordem, com base, POR MAIORIA, no artigo 467, alínea "b", do CPPM, por reconhecer a inépcia do aditamento da denúncia oferecida contra o Paciente, ressalvada a possibilidade de novo libelo, ex vi legis, que assegúre a ampla defesa. Os Ministros RO BERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e LUIZ LEAL FERREIRÃ concederam a ordem para trancar a ação penal, por falta de justa causa. (Usaram da palavra o Adv Dr Lino Machado Filho e o Procurador-Geral da Justiça Militar Dr Milton Menezes dá Costa Filho). Justiça Militar Dr Milton Menezes da Costa Filho)

RECURSO CRIMINAL 5.905-4 - Paraná. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. RECORRENTE: NILSON ROBERTO CRUZ, civil. RECORRIDO: O Despa cho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 23 de novembro de

1989, que revogou o benefício do sursis concedido ao Recorrente, expedindo em consequência, o competente Mandado de Prisão. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

- RECURSO CRIMINAL 5.915-1 Rio Grande do Sul. Relator Ministro Paulo César Cataldo. RECORRENTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 23 de fevereiro de 1990, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex FLÁVIO FERREIRA PORTO. Advª Drª Zeni Alves Arndt.- POR UNA NIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo Exmº Sr Juiz-Auditor.
- APELAÇÃO 45.942-3- Pará. Relator Ministro George Belham da Motta.Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: CHESTER CRANE DE SA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, combina do com os artigos 72, inciso I, e 73, tudo do CPM. APELADA:A Sentença do Conselho de Justiça do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, de 1º de no vembro de 1989. Adv Dr Roberto P. Maia Bezerra Junior.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, deu provimento, em parte, ao recurso para, mantendo a condenação, fixar a pe na-base em seis meses de prisão, consolidando-a nesse quantum por ausên cia de circunstâncias atenuantes ou agravantes especiais, excluindo-se do texto da Sentença o artigo 73 do CPM, por inaplicável à espécie.
- CORREIÇÃO PARCIAL 1.371-O Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. REPRESENTANTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. REPRESENTADA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 07 de dezembro de 1989, que de terminou o arquivamento dos autos do IPM nº 44/89, referente ao 1º Sot Ex DAVI MARTINS CORRÊA.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu da Representação e indeferiu a Correição Parcial, mantendo o despacho que deter minou o arquivamento dos autos.
- APELAÇÃO 45.377-6 Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles.APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de O2 de junho de 1988, que absolveu o Sd FN GERALDO RODRIGUES LIMA, do crime previsto no artigo 210, combinado com o artigo 33, inciso II, ambos do CPM. Advª Drª Eli Ribeiro de Britto. (SESSÃO SECRETA)

A Sessão foi encerrada às 18:05 horas.

### Processos em mesa:

Apelação 45.766-6(LL/AF)Aud 11ª proc 03/89-8 Advs Adhemar M.Moura e outro Apelação 45.873-5(JC/PC)2ªMar proc 10/88-8 Advs Eliane 0.L.Freire/outros Apelação 45.868(B/ST)Aud 11ª proc 12/88-9 Advs Ivan P.Silva e outro Apelação 45.842-5(PC/HE)1ªEx proc 03/89-8 Advª Eleonora S.C.Borges Apelação 45.920-2(JC/AN)2ª/2ª proc 512/89-2 Adv Paulo Rui de Godoy Apelação 45.931-8(LL/ST)Aud 11ª proc 586/89-3 Advª Elizabeth D.M.Souto Embargos 45.359-1(GB/AF)Aud 9ª proc 10/87-0 Advª Rosa Maria Martins Apelação 45.877-0(ER/ST)Aud 12ª proc 515/89-5 Adv Benedito J.P.Tavares Embargos 45.791-0(HE/ST)2ª/2ª proc 10/88-9 Adv Paulo R. Godoy Apelação 45.962-8(HE/AN)1ªEx proc 521/89-9 Advª Eleonora S.C.Borges Petição 422-6(RF)Aud 12ª Petição 422-6(RF) Aud 12ª

## Aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.957-1(JC/PC)2ªMar proc 536/89-8 Advª Eliane O.L.Freire Apelação 45.845-0(JC/PC)2ªMar proc 14/87-5 Advs Jorge Luiz M.Santos/outros Apelação 45.845-U(JC/PC)2ªMar proc 14/87-5 Advs Jorge Luiz M.Santos/outros Apelação 45.919-7(JC/PC)3ªEx proc 09/89-8 Advª Ana Maria David Cortez Apelação 45.912-U(AN/LL)2ªEx proc 12/89-5 Advª Teresa S. Moreira Rec Crim 5.910-U(GB)3ª/3ª proc 01/90-4 Rec Crim 5.914-3(LL)2ª Mar proc 224/74 Advª Eliane Ottoni L.Freire Apelação 45.951-2(JS/PC)2ª/3ª proc 517/89-9 Advª Zeni Alves Arndt Apelação 45.735-6(PC/JS)Aud 11ª proc 48/88-3 Advs Adhemar M.Moura/outro Apelação 45.892-1(LL/PC)Aud 8ª proc 03/89-2 Adv José C.M.Brito Filho Apelação 45.963-4(AN/GB)1ªAer proc 03/89-8 Advªs Janete Z.Ricci e outra

## Aguardando publicação:

Apelação 45.870-0(HE/ST)2ª/2ª proc 05/89-3 Advºs Paulo R.Godoy e outro Cor Parc 1.376-0(WL)Aud 10ª proc 06/89-8 Adv Antonio J.P. Rosa

SUELY MATTOS DE ALENCAR Secretaria do Tribunal

# Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 039 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 45.916-4 Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. sor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advª Drª Elizabeth Di niz Martins Souto.
  - RECURSO CRIMINAL Nº 5.911-9 - Relator Ministro Aldo Fagundes.
- APELAÇÃO Nº 45.910-5 Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advês Drês Carmem Lucia A. de Montesinos e Adelcy Maria Rocha Simões Correa.

   MANDADO DE SEGURANÇA Nº 203-0 Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira. Advê Drê Telma de Moura Castro.

   QUESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 241-0 Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira.